

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento:

Interessados: Município de Córrego do Ouro

Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens

Assunto: Solicita-se a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO/PRANCHA PARA TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS** (tais como motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas, entre outras), sempre que houver necessidade operacional da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens, para o Ano de 2026.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho com prancha apropriada para transporte de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens, incluindo carga, transporte e descarga, conforme demanda; garantindo o deslocamento seguro, ágil e eficiente das máquinas pesadas entre frentes de trabalho, oficinas mecânicas, pátios, zonas urbana e rural, bem como outros locais onde se fizer necessário o seu emprego, assegurando a continuidade dos serviços públicos de manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias, obras e demais atividades correlatas, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO/PRANCHA PARA TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS (TAIS COMO MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, ENTRE OUTRAS), SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS.	KM	5.000	R\$ 9,36	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 46.800,00	

1.2. Especificação do serviço: A empresa contratada deverá: Disponibilizar veículo tipo caminhão prancha ou guincho pesado, devidamente regularizado e licenciado; Possuir capacidade técnica e estrutural compatível com o transporte de máquinas pesadas de grande

porte; Disponibilizar motorista habilitado e capacitado para operação do equipamento; Atender às solicitações da Secretaria sempre que requisitado, inclusive em caráter emergencial; Realizar os serviços de carga, transporte e descarga com total responsabilidade pela integridade dos equipamentos; Cumprir todas as normas de segurança, trânsito e legislação vigente aplicável ao transporte de cargas especiais; Manter seguro compatível com a atividade exercida. A contratação poderá ser realizada sob demanda, com pagamento por quilômetro rodado ou por viagem, conforme definido no termo de referência;

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido;

1.4. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens;

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a);

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para deslocamento das máquinas pesadas entre diferentes frentes de serviço no âmbito do município, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Considerando que a Secretaria não dispõe de veículo específico (caminhão prancha) próprio para realizar esse tipo de transporte, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para garantir:

- Segurança no transporte dos equipamentos;
- Redução de desgaste excessivo das máquinas ao evitar longos deslocamentos rodando por meios próprios;
- Agilidade no atendimento às demandas emergenciais;
- Continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de infraestrutura viária.

Ressalta-se que a ausência desse serviço poderá comprometer a execução de obras e manutenções essenciais à população, impactando diretamente na mobilidade, escoamento da produção agrícola e segurança dos usuários das vias públicas.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais;

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras comuns.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta;

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço;

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará por 12 meses ou enquanto tiver saldo, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual;

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21;

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa;

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes;

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados;

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro;

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais;

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo;

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações;

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção;

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado;

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato;

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, em até 5 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens;

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Córrego do Ouro/GO, 19 de Fevereiro de 2026.

CLEUDES PRUDENTE DO COUTO
Secretaria Municipal de Transportes,
Estradas e Rodagens

📍 Praça Cordeiro, nº 40 - Centro, Córrego do Ouro, GO, CEP 76.145.000

☎️ **(64)98106-0395**